

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 270, publicada no D.O.U. de 17/2/2020, Seção 1, Pág. 22 (*).

(*) Retificada no D.O.U. de 22/9/2020, Seção 1, Pág. 53.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Insper Instituto de Ensino e Pesquisa, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201718747		
PARECER CNE/CES Nº: 973/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/11/2019

I – RELATÓRIO

O Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.070.152/0001-47, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, protocolou o pedido de recredenciamento da sua mantida, Insper Instituto de Ensino e Pesquisa, em 13 de dezembro de 2017.

O Insper Instituto de Ensino e Pesquisa foi credenciado pela Portaria MEC nº 772, de 24 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 27 de julho de 1998, e recredenciado pela Portaria MEC nº 915, de 6 de julho de 2012, publicada no DOU, em 9 de julho de 2012. A Instituição de Educação Superior (IES) está situada na Rua Quatá, nº 300, bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Histórico

A solicitação de recredenciamento após análise documental, e em atendimento ao disposto na legislação, foi encaminhada ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 23 a 27 de abril de 2019, com resultado registrado no Relatório de Avaliação nº 145474, em 7 de maio de 2019. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,40
EIXO 2 – Desenvolvimento Institucional	5,00
EIXO 3 – Políticas Acadêmicas	4,83
EIXO 4 – Políticas de Gestão	4,83
EIXO 5 – Infraestrutura Física	4,71
CONCEITO INSTITUCIONAL (CI)	5

A IES obteve o Índice Geral de Cursos (IGC) “5” (cinco), em 2017.

A tabela abaixo apresenta os resultados obtidos pelos cursos em avaliações (Enade, Conceito Preliminar do Curso-CPC e Conceito de Curso-CC), conforme consulta no sistema e-MEC, realizada em 8 de outubro de 2019:

Cursos presenciais (Grau)	Ano	Enade	CPC	CC
Administração (bacharelado)	2018	4	4	5

Ciências Econômicas (bacharelado)	2018	4	4	5
Engenharia de Computação (bacharelado)	2019	–	–	5
Engenharia Mecânica (bacharelado)	2019	–	–	5
Engenharia Mecatrônica (bacharelado)	2014	–	–	4

A SERES manifestou-se favorável ao credenciamento.

Considerações da Relatora

A análise do processo permite concluir que o pedido de credenciamento do Insper Instituto de Ensino e Pesquisa apresenta condições de ser acolhido.

Sigo o parecer da SERES e submeto à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) o voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento do Insper Instituto de Ensino e Pesquisa, com sede na Rua Quatá, nº 300, bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantido pelo Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de novembro de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente